

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE *CAMPUS* DE QUIXADÁ
DIREÇÃO DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor de Ensino do *campus* de Quixadá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Quixadá.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) *campus* de Quixadá, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária do IFCE campus Quixadá*.

2. DOS OBJETIVOS:

- Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pré- requisitos para a inscrição:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFCE que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período e no máximo o penúltimo período do curso;
- II. Tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV. Tenham disponibilidade de pelo menos 16 horas semanais (8h00 de atendimento) para desenvolver as atividades de monitoria;
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (item 9) desse edital:

3.3 Local de inscrição: Coordenação Técnico-Pedagógica, no horário comercial: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 21h00.

3.3.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 5.**

3.3.1.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico Escolar, podendo este, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**) assinada.

3.3.1.3 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.1 Critérios para seleção: análise do histórico escolar.

Os candidatos inscritos serão **classificados em ordem decrescente**, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

4.2 A classificação dos candidatos para a vaga seguirá a ordem de maior pontuação.

4.3 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) Maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- c) Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA

As vagas disponíveis para Monitoria no *Campus* Quixadá, estão especificadas no Quadro I. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria voluntária no *Campus* Quixadá.

Curso	Disciplina*	Orientador (a)
Técnico Integrado em Edificações ou Química	Matemática I	Thiago Luiz
	Química I	Samuel Marques
	Física I	Maria Aparecida
Técnico Integrado em edificações	Informática Básica	Roberto Façanha
Engenharia Civil	Algoritmos e Lógica de Programação	Roberto Façanha
Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Engenharia Ambiental e Sanitária	Cálculo I	Thiago Luiz
	Cálculo I	Vandiésio Sousa
	Desenho Técnico	Rodrigo Nogueira
	CAD	Rodrigo Nogueira
	Física I	Priscilla Noronha
	Mecânica dos Fluidos	Patrícia Marques
	Resistência dos Materiais	Geovanne Viana
Engenharia de Produção Civil	Mecânica Geral	Geovanne Viana
Licenciatura em Química	Química Geral I	José Roberval (J. Jr.)

* 1 (uma) vaga por disciplina

6. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO VI)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma.

Local: na Coordenação Técnico-Pedagógico do campus, **no horário de 8h00 às 11h00 e de 14h00 às 21h00.**

7.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

7.3 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria será divulgada pela Diretoria de Ensino na data fixada no cronograma.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)/DIREN	21/02/2019	Site: https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada
Período para Impugnação do Edital	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)/DIREN	22/02/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Inscrições	Candidatos	27/02/2019 a 08/03/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Seleção	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)/DIREN	11/03/2019 e 12/03/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)/DIREN	13/03/2019	Flanelógrafos e Site: https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/quixada
Interposição de Recurso	Estudantes	14/03/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Análise de Recurso e Divulgação do Resultado final	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)/DIREN	15/03/2019	Flanelógrafos e Site: https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-

			monitoria/2019/quixada
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor	18/03/2019 a 22/03/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador	18/03/2019 a 22/03/2019	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Início das Atividades	Professor-orientador e estudante monitor	26/03/2019	Locais definidos nos planos de trabalhos

10. MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- a. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO II**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- b. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de, no mínimo, 16 horas semanais de atividades.
- c. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor **Plano de trabalho (ANEXO IV) e Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. Caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

VII. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular;

VII. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV) e Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

IX. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

X. O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) Auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais;

IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

VI. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica /Diretoria de Ensino, quando convocado.

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de

avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

13. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

14. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

- a. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- b. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.
- c. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

15. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA:

A monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor- Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do

monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se a Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP).

Vigência: de 26 de março de 2019 a 28 de junho de 2019.

16.2 A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

16.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão do programa.

16.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Quixadá-CE, 20 de fevereiro de 2019.



Alexandre César Praxedes Rodrigues

Diretor de Ensino

IFCE – campus de Quixadá



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Quixadá

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor (apresentado no Quadro I do Edital 01/2019):

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 01/2019 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, de _____ de _____

Assinatura do aluno

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pela Diretoria de Ensino do *campus* até a data limite prevista no Cronograma de Atividades.

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO II
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG nº _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do *Campus* _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ concordo em participar do Programa de Monitoria voluntária do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de ser eliminado do programa.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria será de / / a / /
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não terá direito à bolsa de Monitoria ou a qualquer outro tipo de bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos.
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

13. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Diretor de Ensino do Campus o assinam o presente termo.

Quixadá (CE), _____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Diretor de Ensino do *Campus*)



INSTITUTO FEDERAL

Ceará
Campus Quixadá

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Quixadá (CE), ____/____/____

Assinatura: _____



INSTITUTO FEDERAL

Ceará
Campus Quixadá

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:

Com bolsa

Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor Orientador:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 16 horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

--

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

Quixadá (CE), _____ de _____ de 2019

(Assinatura do Professor-Orientador)

Quixadá (CE), _____ de _____ de 20_____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO V

HORÁRIOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Estudante:

Horários das atividades de monitoria:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h-9h					
9h-10h					
10h-11h					
11h-12h					
13h-14h					
14h-15h					
15h-16h					
16h-17h					
17h-18h					
18h-19h					
19h-20h					
20h-21h					
21h-22h					

OBS. 1: O Estudante-Monitor realizará 16 horas semanais de atividades acadêmicas, sendo que não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias. Deve ser utilizada a hora relógio (60 minutos) e não a hora-aula.

OBS. 2: Diferenciar na tabela os horários de:

- assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (usando ATEND);

- preparação de atividades teóricas e/ou práticas (usando PREP); e
- elaboração de material didático complementar (usando ELAB).

OBS. 3: Os horários das atividades da monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante, serão fixados pelo Professor-Orientador em comum acordo com o Estudante-Monitor e aprovados pelo Coordenador do Curso.

OBS. 4: O Estudante-Monitor somente poderá assinar o Termo de Acordo se aceitar os horários das atividades propostos pelo Professor-Orientador.

Local onde serão desenvolvidas as atividades e o atendimento aos estudantes:

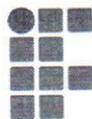
Declaro que aceito os horários das atividades propostos pelo Professor Orientador.

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



INSTITUTO FEDERAL

Ceará
Campus Quixadá

EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, *campus* _____.

Eu _____, aluno(a) regularmente
matriculado(a) no curso _____ matrícula _____
turno _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do
Processo Seletivo previsto no Edital _____ para o programa monitoria voluntária.

Exposição de Motivos:

Quixadá-CE, _____, _____ de 2019

Assinatura do (a) aluno (a)